



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Mudança de Política Construtiva

Exma. Senhora
Coordenadora do Sistema das Nações
Unidas e Residente
São Tomé

Parte I

Excelência!

O Mundo está perante cenário político mundial “Milagre”.

A *constituição da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD;*

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, tratou-se de um processo “demanda” dos cidadãos em todo mundo, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, “submetido ao estudo e investigação científica”;

Processo levou Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional cerca de duas décadas do “trabalho árduo”- 1999/2019;

Saber do universo; Saber que vem das universidades tem limite que chega;

Investimento incalculável; Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido;

Normalmente, cientistas são assim considerados;

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz elétrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;

Não tinha nível académico superior;

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

Nestas circunstâncias, que fique claro a posição expressa do Estado Santomense “Nação Santomense”, “Povo”, “Civis santomense em bloco”, “Cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, facto histórico à saber:

Todos os Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dos seus países de origem deverão “acatar” de imediato a última decisão do Estado Santomense dentro de política global visando o normal funcionamento dos nossos países irmãos e povos na base de governação civil dentro do “Parlamento Civil”, unidos, um só Povo e uma só Nação “união” no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Os parâmetros, “linhas mestras e orientadoras” deverão ser “asseguradas” pela Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD;

Confederação dos Cidadãos, “Confederação Mãe”, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, conforme a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” no “uso” da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

E***strutura de base do Estado***, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território, organizados e legitimados em bloco na “urna”, civilmente, em todo espaço nacional, diáspora e, em todo universo, ***deverá garantir legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado “Nação”, “Povo”, seja ele ou ela onde estiver nas paragens do mundo em concertação com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;***

Estudo e investigação desta “obra Divina” conclui-se, cidadão é herdeiro legítimo do Estado, na medida em que, estudo aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem verdadeiro Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”;

Cada cidadão nacional é elemento do Estado;

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira;

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos;

Cada cidadão tem direito de partilha dos bens e das riquezas do Estado “**Nação**”, “**Povo**”, **equitativamente**, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de **justiça social**.

Parágrafo único: Estado “**Nação**”, “**Povo**” não pega na economia, terras e outros bens, retalha.

Cumpra escrupulosamente com a obrigação e atribui para **cada** cidadão condições básicas à saber:

1º **Um emprego** para **cada** cidadão no dever do Estado “**Nação**”, **usufruir** do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” **ou** dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de **justiça social**;

2º **Cidadão na idade de reforma sem exclusão social**, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca **inferior** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” de harmonia com a lei universal das **Nações Unidas “Nações”** localizada no **artigo 54º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

3º **Doente mental** deverá merecer todo o cuidado do Estado “**Nação**”, **sem sobressaltos**, nunca **inferior** à referida condição básica, **sobre pena**, infrator ser punido **severamente** pelas Nações Unidas com as normas e leis de punição em vigor;

4º Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.

Ao contrário de tudo acima já “**espelhado**” dentro das normas internacionais conforme justiça social, **suporte** da lei universal das **Nações Unidas “Nações”**, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” cidadão deverá morrer de fome e, muita das vezes recorre a **último recurso** com atos ilícitos à saber:

1º Pedir “pedinte”;

2º **Furtar**;

3º **Prostituir “outro parceiro para além do marido”.**

Deus disse:

“Não se injuria o ladrão, quando furta para saciar-se, tendo fome”. **Provérbios 6:30**

Senhora Coordenadora do Sistema das Nações Unidas “instituição” e Residente!

Garantia de sobrevivência de cada cidadão e morador da terra depende exclusivamente de boa governação conforme acima já “espelhada”;

Importa cumprimentos rigorosos dos parâmetros, “linhas mestras e orientadoras” visando organizar e legitimar cidadãos em bloco dos seus países de origem na urna, civilmente e, em todo universo “união”, do ponto de vista científico, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, “**dominou pano do fundo**”;

Deus deu “poder” ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes, Deus deu “poder” a fim de responder “demanda” de cada cidadão e morador da terra com sobrevivência através da lei universal das Nações Unidas “Nações”, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto juntou-se à ciência, e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra.

Mundo em geral deverá funcionar na base de **governação civil “Estado”** dentro do **Parlamento Civil** no “uso” da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, de facto juntou-se à ciência, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Governar é gerir o bem-estar de **cada** cidadão e morador da terra com sobrevivência;

Todos por um e um por todos, dentro de um e único objetivo, interesses dos Estados “Nações” acima de partido dentro de política global.

Dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão” não deve ser propriedade privada;

Deve ser propriedade dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” conforme acordo internacional entre cidadãos e moradores da terra, fruto da “linha de pensamento do homem” para intervenção de trocas comerciais dos

produtos nos mercados, **“forma de sobrevivência”**, no **“uso”** da força do poder da lei universal das Nações Unidas **“Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Constata-se pequeno grupo de cidadãos e moradores da terra que assume-se dono do dinheiro com seus negócios, de facto, atrai acordo;

Levam quantidade do dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão” que muito bem pretenderem, entregam representantes dos partidos políticos no poder quantidade que quiserem ao país, representantes dos partidos políticos no poder levam quantidade que quiserem e deixam minoria à classe desfavorecida das populações com injustiça;

Caso concreto de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional constata-se dirigentes de partido no poder, de facto, levam duzentas mil dobras para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”, e atribui para “classe desfavorecida” das populações mil dobras, mil e quinhentas dobras, duas mil dobras e seiscentas dobras para reforma dentro de injustiça salarial;

Constatação fora revelada através do programa “Carta na Mesa” da Televisão Santomense (TVS) no debate dos representantes de partido de oposição e do Governo;

Caso dos idosos, dirigentes de partido no poder interpretam carenciados, o que contraria os princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, em vigor, o que considera maus-tratos do ponto de vista de “cidadania”;

artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe é o ponto de localização da lei universal das Nações Unidas “Nações” que defende e protege legítimos direitos fundamentais dos idosos em todo mundo sem exclusão social dentro de justiça social;

Seguinte teor: “Idosos têm direito ao convívio familiar e segurança económica adequada”;

No entretanto, constata-se idosos em “situações nefastas e desastrosas”, não levam nada, nada absolutamente para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência” de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”;

Graças pela existência de Confissão Religiosa no país mais concretamente Igreja Católica até que Padre lamentou o facto através da Televisão Santomense (TVS) com muita tristeza;

Excelência!

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira;

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Contradição

a|Cidadãos que ganham mais levam valor inteiro para reforma, “forma de sobrevivência”;

b|Cidadãos que ganham salário de “fome e miséria” levam somente seiscentas dobras para reforma, “forma de sobrevivência”;

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira;

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

A pergunta é: Porquê uns com reforma por inteiro e outros com reforma de seiscentas dobras?

Com tudo isto, conclui-se de facto, a culpa não recai sobre pequeno grupo que assume-se dono do dinheiro juntos dos representantes dos partidos no poder com os seus negócios ao nível mundial, pelo que;

Tolerância no espírito de justiça social.

Estudo e investigação desta obra Divina aponta dedo de toda a culpabilidade aos civis em bloco do mundo em geral, tudo devido da desorganização dos Estados “Nações”, “Povos”, de facto, nunca se organizaram de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Por isso, prioridade das prioridades das ações do Governo da república em funções no foco desta iniciativa de carácter internacional juntos da Coordenadora do sistema das Nações Unidas e residente é de organizar e legitimar Estado Santomense “civis santomense em bloco” na urna, civilmente, para o ano em curso, facto histórico, de modo que possamos corrigir de imediato erro de administração e cometido pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque na interpretação errónea da lei

universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com lacuna;

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses dos Estados “Nações” acima de partido deverá ser **introduzida** dentro do programa mundial do sistema das **Nações Unidas “instituição”** em Nova Iorque e **gerida pelo Secretário-Geral conforme a “pirâmide universal”** que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **“saciar os anseios”** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com **injustiça**.

Seguinte teor: “Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação do ponto de vista político e Multipartidário

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”;

Interpretação errada defende partidos no poder ao nível internacional acima dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça;

Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado: Exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;

É lá onde funciona **“fluxo dos corruptos”** multipartidários na **corrida presidencial**, atos de corrupção, **instabilidade política governativa, guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”**, desnutrição, **injustiça salarial**, desigualdade social, deslocados, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça**, geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível

internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, *contrariamente* aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” **detectado pelo Estado Santomense, “fruto da investigação científica”.**

Dinheiro

“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”

Dinheiro é algo que surge na “linha de pensamento do homem” com **acordo** internacional entre cidadãos e moradores da terra para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, **forma de sobrevivência**, e de tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de **justiça social**;

Noutrora, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos;

Com desenvolvimento, surge dinheiro na “linha de pensamento do homem” com **acordo** internacional entre cidadãos e moradores da terra para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, forma de sobrevivência, tais como:

*Géneros alimentícios, saúde, água, energia, transporte, comunicação, educação, cultura, desporto, habitação, gás, recurso humano, justiça, atividade espiritual, tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de **justiça social**;*

Neste contexto, Estado “Nação” **se** atribui para **cada** cidadão valor monetário de base, salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” **inferior** aos preços dos produtos nos mercados principalmente géneros alimentícios importados, cidadãos passam **fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”;

Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” é valor monetário de base destinado para **cada** cidadão, morador da terra, e por conta do Estado “civis em bloco” dentro de política clara, cidadão herdeiro legítimo do Estado, goza dos **direitos de partilha** dos bens e das riquezas do Estado, **equitativamente, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo**, dentro de **justiça social**;

Referido valor deverá garantir cada cidadão poder de compras e por conta do Estado “civis em bloco” no mínimo de três refeições ao dia de géneros alimentícios importados, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, habitação, gás em cada mês, dentro de justiça social;

Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é salário mais baixo a este nível, **não** abrange cidadãos em bloco, **não** tem poderes sobre domínio do poder

monetário e, nestas circunstâncias, cidadãos passam **fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”;

Deus disse: “Qualquer dia, hei de tirar poder ao dinheiro”;

Dinheiro não chega **cada** cidadão e morador da terra sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, **forma de sobrevivência, tudo devido governação de partido nos interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima dos Estados “Nações”, “Povos”;**

Os representantes dos partidos no poder ao nível internacional **usam** cidadãos “**recurso humano**” dos Estados “Nações”, “**produto**”, mãos-de-obra barata em relação ao **dinheiro “produto”** para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, **forma de sobrevivência, gerido** por mais alto dirigente dos partidos políticos como **Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição”** em Nova Iorque, dentro de **injustiça;**

Com tudo isto, cidadãos passam fome e miséria “mesmo com atividade laboral”;

É crime contra humanidade;

Violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

Dirigentes dos partidos políticos e multipartidários ao atingirem poder conferido pelo Estado “civis em bloco” na urna, alegam de facto, onde Estado encontra dinheiro para responder demanda de cada cidadão com três refeições no mínimo ao dia de géneros alimentícios importados, tendo em conta país pobre, não produz, sem recurso financeiro, e crise económica mundial;

Excelentíssima Senhora Coordenadora do Sistema das Nações Unidas “instituição” e Residente!

Deus disse:

“Nem só de pão viverá o homem, mas de toda a palavra que sai da boca de Deus”;
Mat. 4:4

Tudo depende exclusivamente dos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na urna, civilmente, “sobre pena”, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de justiça social;

Políticos e multipartidários alegam que constroem estradas, levam água às populações, energia, saúde, educação;

Com tudo acima discriminado ainda não justifica direitos fundamentais dos cidadãos;

Direitos fundamentais dos cidadãos ao nível internacional consistem na atribuição de um emprego para cada cidadão no dever do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, usufruir do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” ou dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social.

Parte II

A Confederação dos Cidadãos, confere plenos poderes na área de intervenção em todos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” incluindo Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, chefiada por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral incluso partido no poder dentro do parlamento político e multipartidário, o que contraria “gravemente” os princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”;

O seu Presidente goza da “deliberação” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Excelência!

Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, chefiada por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral incluso partido no poder não é Estado;

Estado não é Governo;

Governo não é Estado.

Excelentíssima Senhora Coordenadora do Sistema das Nações Unidas “instituição” e Residente!

*Pela primeira vez na história, **demanda dos cidadãos** no foco da iniciativa do Estado Santomense com funções específicas a cumprir **é o objetivo central da constituição da Confederação dos Cidadãos** dentro de política global;*

*Processo “**demanda**” dos cidadãos **centraliza-se especificamente nos cidadãos e moradores da terra ao nível mundial nos seus legítimos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, sem entrar em detalhes, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça;***

“É uma missão”;

Só deve ser “Milagre”;

*Cidadãos do mundo em geral **deverão agradecer à Deus todo-poderoso, Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios;***

*“**Bem-aventurado os mansos e humildes de coração**”;*

*Deus disse: “**Inimigos serão confundidos e envergonhados**”.*

Contudo, conforme “**referendo**” de carácter internacional dentro de política global, **cada** cidadão e morador da terra deverá “**opinar**” pela **alínea a| ou b|** assim como se segue:

alínea a|Projeto de Sociedade das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” gerido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, dentro do “Parlamento Civil” conforme a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense “**civis santomense em bloco**” no “**uso**” da força do *puder* da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** de modo a “**saciar os anseios**” dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “**desfavorecidas**” das populações que sofrem com **injustiça;**

alínea b|Projeto de Sociedade das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, gerido por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral incluso partido no *puder* dentro do “**parlamento político e multipartidário**”;

Dentro de política global, **cada** cidadão e morador da terra, sobretudo para a camada mais “**desfavorecidas**” das populações que sofrem com injustiça **deverá pronunciar**

sobre o assunto de carácter internacional e “opinar” pela alínea a| ou b| no espírito de justiça social;

Referendo de carácter internacional dentro de política global **“viabiliza”** todo um processo de implementação de **“justiça social”** em todo universo e, nestas circunstâncias, **cidadãos em bloco dos seus países de origem sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça são chamados dentro de um e único objetivo, interesses dos Estados “Nações”, “Povos”** acima de partido no **“uso”** da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Deus disse: “Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”;

“Os céus e a terra passarão, as minhas palavras não passarão”.

Excelência!

Resultado esperado do **“referendo”** de carácter internacional viabiliza todo um processo de implementação de justiça social **“obra Divina”** na expectativa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com **injustiça**.

Senhora Coordenadora do Sistema das Nações Unidas “instituição” e Residente!

Intervenção de “vulto imediato” no seio dos cidadãos e moradores da terra ao nível mundial, **facto histórico** no foco da iniciativa do Estado Santomense **“civis santomense em bloco” é exclusivamente do rei de todo universo;**

Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios;

Nestas circunstâncias, **cidadãos em bloco dos seus países de origem são chamados de “imediato”** no espírito de **unidade nacional, internacional e de justiça “união”, dentro de um e único objetivo, interesses dos Estados “Nações”, “Povos”** acima de partido no poder, no **“uso”** da força do poder da lei universal das **Nações Unidas “Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Nesta conjuntura, **“obra Divina”** feita e concluída do ponto de vista científico levou Estado Santomense **“civis santomense em bloco”** no foco desta iniciativa de carácter internacional **cerca de duas décadas do “trabalho árduo”- 1999/2019 de facto;**

Bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra e, em particular filhos de São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes;

Saber que vem das universidades tem limite que chega; Investimento incalculável;

Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido;

Normalmente, cientistas são assim considerados;

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz elétrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;

Não tinha nível académico superior;

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

Excelência!

Caso fosse algo negativo atribuído pelo rei de todo universo ao povo de São Tomé e Príncipe e, neste contexto, estaria os filhos da terra “arrasados”;

Por que não bênção do Saber do universo atribuído aos filhos dos Estados Unidos da América, Japão, China, Coreia do Norte, Coreia do Sul, França, Portugal, Brasil, no foco desta iniciativa de carácter internacional?

“Deus pega nas coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”;

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

É com bastante “mágoa” que o líder da constituição da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, sobre a iniciativa do Estado Santomense com representação do Senhor Presidente da República, Evaristo do Espírito Santo Carvalho, cidadão santomense à testa da Nação, “facto histórico”, com poder conferido pelo Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, “beneficiário” da bênção do Saber do universo, de facto, caiu sobre à terra e, em particular chefe do Estado Santomense, com “ingratidão”, “proponente”, e achou-se cidadão de primeira, o mais poderoso do mundo acima da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, “sobre pena”, juntou-se à ciência pela causa dos cidadãos do

mundo em geral, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, garantia para as futuras gerações;

Nestas circunstâncias, caso de “desacato” à autoridade com desobediência à supracitada lei universal das Nações Unidas na “tentativa de assalto ao poder”, exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;

É lá onde funciona ***“fluxo dos corruptos”*** multipartidários na ***corrida presidencial;***

Abuso do poder, injustiça salarial, interesse pessoal, grupo e de partido no poder acima do Estado “Povo” com injustiça, atos de corrupção;

Estado tira ladrão, mete ladrão.

Sá nón ká flé ni lúngua nón:

Ê chê biêdo, a ká cumé;

Ê chê culú, a ká zuga buta;

Muclucú fé chinchí kú sundê, êê só ká potó ni són plimêlo;

Manchám doxi fiá dolô;

Machi pena dê, sá mó kwa ká dá ni uê, lichi só ká colê áua;

Nón dumuê naién mé;

Nguê kú tendê, ká fadá nguê kú ná tendê fá;

Olhá fiô passá boa vida;

Ê ká fica sóia kú a ká conté ni tudu nozado;

San Cliston ká sá buá passá, álíba ká lentla glêsa;

Santopé modê mantchim, tudu tlabadô vijú ubuê dê;

Bén chi kú toca pobli, licu pô lutá.

A lei está clara.

Viva São Tomé e Príncipe; Viva Revolução.

Cidadão em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição

Nações

Unidas

**Confederações das
Federações e das
Associações dos
Moradores das
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades
e Diáspora**

**O Homem não está
acima da lei e da ciência**

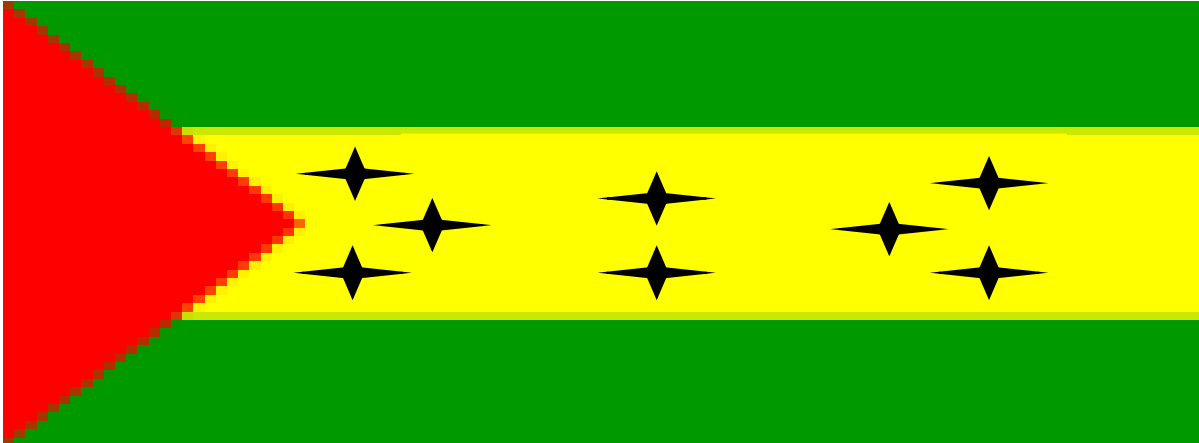
artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe.

Mudança de Política ao nível Mundial.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



a| Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.

b| Verde representa vegetação do País.

c| Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.

d| Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

a|Bandeira representa a Nação.

b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.

c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe,

deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de quarenta e oito horas a partir da data de entrega do processo “demanda” dos cidadãos, no uso da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 05 dias do mês de Maio do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

1º Coordenadora do Sistema das Nações Unidas e Residente;

2º Presidente da República;

3º Presidente de Assembleia Nacional;

4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

5º Procurador-Geral da República;

6º Presidente do Sindicato dos Funcionários do Tribunal de Contas;

7º Presidente do Sindicato dos Magistrados Judiciais;

8º Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público;

9º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos;

10º Ministro de Economia e Finanças;

11º Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros, Comunicação e Novas Tecnologias;

12º Ministro da Reforma do Estado e Descentralização do Poder;

13º Ministro de Defesa e Ordem Interna;

14º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades;

15º Ministra da Educação e Ensino Superior;

16º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas;

17º Comandante dos Exércitos;

18º Comandante Geral da Polícia Nacional;

19º Comandante de Marinha;

20º Comandante dos Bombeiros;

21º Governador do Banco Central;

22º Director do Tesouro; 23º Director do Orçamento;

24º Director do Património; 25º Director dos Impostos;

26º Director-Geral da Polícia Judiciária;

27º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP);

28º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional;

29º Representante da Empresa Mideatel;

30º Representante de Partido MLSTP/PSD;

31º Representante de Partido ADI; 32º Representante de Partido PCD;

33º Representante de Partido MDFM/PL, UDD;

34º Ordem dos Advogados;

35º Presidente do Conselho Superior de Imprensa;

36º Director-Geral do Cartório e Notariado;

37º Delegado da RTP/África;

38º Director da Rádio Nacional; 39º Director da TVS;

40º Director da Voz de América; 41º Director da STP Press;

42º Director da Rádio Maná; 43º Director da Rádio Jubilar;
44º Director da Rádio Tropicana; 45º Director da Rádio Lobata;
46º Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe;
47º Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
48º Representante da Igreja Evangélica;
49º Representante da Igreja Nova Apostólica;
50º Presidente do Governo Regional;
51º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande;
52º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi;
53º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo;
54º Presidente da Câmara Distrital de Lobata;
55º Presidente da Câmara Distrital de Lembá;
56º Presidente da Câmara Distrital de Cauê;
57º Comando Distrital de Água-Grande;
58º Comando Distrital de Mé-Zóchi;
59º Comando Distrital de Cantagalo;
60º Comando Distrital de Lobata;
61º Comando Distrital de Cauê;
62º Comando Distrital de Lembá;
63º Secretário-Geral da UGT; 64º Central Sindical;
65º Sindicato dos Jornalistas Santomense;
66º Dr. Arlindo Ramos; 67º Dra. Vera Cravid;
68º Cidadão, Maximino Carlos (Jornalista da TVS);
69º Cidadão, Guilherme Neto (Jornalista da TVS);
70º Dra. Isabel, professora reformada;
71º Programa Légi Téla "TVS".